



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Antonio João
PIONEIRO AUDACIOSO

Rua Vitório Penzo, 347 - Centro - CEP 79.910.000 - Fones: (067) 435-1161 e 435-1211 - Antonio João - MS

Lei Municipal nº 610/97, de 05 de junho de 1.997.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abastecer e prestar manutenção nos veículos particulares à serviço do Poder Público Municipal”.

Eu, **DACIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antonio João-MS, usando das atribuições a mim conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abastecer e prestar manutenção nos veículos particulares, que estiverem a serviço do Poder Público Municipal.

Art. 2º - Os serviços autorizados pelo Artigo 1º, somente poderão ser efetuados através de requisição ou ordem de serviço expedida pelo Chefe do Poder Executivo ou por quem ele determinar.

Art. 3º - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias dos setores para os quais os veículos prestarem serviços.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente a Lei nº 508/93, de 08 de junho de 1.993 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 1.997.

DACIO QUEIROZ SILVA
Prefeito Municipal